

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.16	651	28.919,47
TOTAL			28.919,47

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 54.069,98 (cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	681	651	Junho	0,00	54.069,98	54.069,98
Total				0,00	54.069,98	54.069,98

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 25.150,51 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	681	651	Janeiro	100.000,00	25.150,51	74.849,49
Total				100.000,00	25.150,51	74.849,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 704 DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fonte de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, 052 - Plano Municipal de Mobilidade Urbana, 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação e 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.570.872,83 (um milhão, quinhentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	052*	61.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	270.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	40.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	052*	18.515,78
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	000	31.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	239.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	52.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	1057*	2.818,16
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	007*	3.292,45
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	82.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	250.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	4.700,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.49	103*	2.661,68
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.49	1056*	6.884,76
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	104	25.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095	32.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	350.000,00
TOTAL			1.570.872,83

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	422.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	310.000,00

04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	052	79.515,78
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	1057	60,49
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	1057	2.757,67
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	007	3.292,45
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	82.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	150.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	4.700,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	103	2.661,68
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	1056	6.884,76
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	25.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	095	32.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	350.000,00
TOTAL			1.570.872,83

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 51.683.695,02 (cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Junho	465.000,00	284.000,80	749.000,80
03	30	000	Junho	535.000,00	125.687,73	660.687,73
04	50	000	Junho	1.868.000,00	1.892.038,90	3.760.038,90
05	80	000	Junho	228.000,00	457.691,59	685.691,59
06	110	000	Junho	2.487.000,00	3.829.713,03	6.316.713,03
06	120	510	Junho	2.187.000,00	850.332,86	3.037.332,86
07	200	000	Junho	1.637.000,00	4.078.429,80	5.715.429,80
08	220	000	Junho	938.000,00	1.192.851,40	2.130.851,40
09	260	000	Junho	1.130.000,00	1.431.754,43	2.561.754,43
20	300	000	Junho	627.000,00	595.355,69	1.222.355,69
21	340	000	Junho	3.048.000,00	1.955.096,47	5.003.096,47
22	470	101	Junho	21.997.000,00	4.571.133,49	26.568.133,49
22	480	104	Junho	25.772.000,00	22.369.291,17	48.141.291,17
23	570	000	Junho	886.000,00	1.630.401,73	2.516.401,73
24	660	000	Junho	616.000,00	423.047,00	1.039.047,00
25	680	000	Junho	3.781.000,00	3.329.541,65	7.110.541,65
26	860	000	Junho	489.000,00	516.155,77	1.005.155,77
27	880	000	Junho	321.000,00	220.790,80	541.790,80
28	910	000	Junho	2.742.000,00	1.812.056,82	4.554.056,82
29	940	000	Junho	92.000,00	118.323,89	210.323,89
Total				71.846.000,00	51.683.695,02	123.529.695,02

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Maio	759.459,06	284.000,80	475.458,26
03	30	000	Maio	552.889,61	125.687,73	427.201,88
03	30	000	Dezembro	711.000,00	422.000,00	289.000,00
04	50	000	Maio	2.446.356,30	1.892.038,90	554.317,40
05	80	000	Maio	394.414,95	135.691,59	258.723,36
06	110	000	Maio	4.399.007,38	3.829.713,03	569.294,35
06	120	510	Maio	2.647.616,89	850.332,86	1.797.284,03
07	200	000	Maio	4.991.725,35	4.078.429,80	913.295,55
08	220	000	Maio	1.994.677,05	1.192.851,40	801.825,65
09	260	000	Maio	2.831.357,76	1.331.754,43	1.499.603,33
20	300	000	Maio	1.299.514,95	595.355,69	704.159,26
21	340	000	Maio	5.277.017,45	1.955.096,47	3.321.920,98
22	470	101	Maio	30.165.877,95	4.571.133,49	25.594.744,46
22	480	104	Maio	43.484.496,96	22.369.291,17	21.115.205,79
23	570	000	Maio	1.887.154,03	1.630.401,73	256.752,30
24	660	000	Maio	1.035.262,44	423.047,00	612.215,44
25	680	000	Maio	6.946.804,32	3.329.541,65	3.617.262,67
26	860	000	Maio	993.479,05	516.155,77	477.323,28
27	880	000	Maio	540.433,28	220.790,80	319.642,48
28	910	000	Maio	4.681.456,43	1.812.056,82	2.869.399,61
29	940	000	Maio	191.154,95	118.323,89	72.831,06
Total				118.231.156,16	51.683.695,02	66.547.461,14

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia